

Inscrição no Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado (OEA)

Mais confiança para reduzir prazos e custos, assim pode ser resumido concisamente o instituto conhecido como **Operador Econômico Autorizado (OEA)**.

A ideia tomou forma no Quadro de Normas SAFE da Organização Mundial de Aduanas (WCO SAFE Framework of Standards), o qual estabelece como um de seus princípios básicos as *parcerias empresarias com as Aduanas*, oferecendo benefícios aduaneiros a empresas que cumpram os requisitos mínimos de segurança da cadeia logística e conformidade no cumprimento das obrigações tributárias e aduaneiras.

Trata-se, basicamente, de uma forma de aumentar a confiança da Aduana naqueles intervenientes em operações de comércio internacional. O importador que demonstrar o atendimento dos níveis de *conformidade e confiabilidade* exigidos pelo Programa Brasileiro de OEA será certificado como tal nos termos da Instrução Normativa n. 1.598/2015.

Todos aqueles que adquirirem o certificado de OEA terão um *ponto de contato* para a comunicação com a Receita Federal, uma vez que será designado um servidor para esclarecimento de dúvidas relacionadas ao Programa Brasileiro de OEA e a procedimentos aduaneiros, também podendo participar da *formulação de propostas* para alteração da legislação e dos procedimentos aduaneiros que visem ao aperfeiçoamento do Programa Brasileiro de OEA, por meio do Fórum Consultivo.



Centro OEA - até 31/12/2016

Segundo dados da Receita Federal do Brasil, 96,86% das declarações de importação dos OEA-Conformidade ou OEA-Pleno foram parametrizadas para o CANAL VERDE em dezembro de 2016.

Portanto, o processamento acelerado e prioritário é o benefício mais evidente para as empresas. E na medida em que mais empresas se certifiquem parece evidente que a fiscalização aduaneira se concentrará apenas em operações que apresentem risco ou que sejam desconhecidas para a Aduana, o que leva à conclusão de que a opção pela certificação é uma medida altamente recomendável.

O processo de certificação consiste na avaliação dos procedimentos adotados pela empresa para minimizar riscos existentes em suas operações de comércio exterior (art. 12-A, IN n. 1.598/2015).

Existem três tipos de requisitos: (a) de *admissibilidade* (aptidão para participar do processo de certificação no Programa OEA); (a) de *elegibilidade* (confiabilidade do operador) e (c) *específicos* (por modalidade ou por interveniente).

Os **requisitos de admissibilidade** compreendem a *formalização do pedido de certificação*, mediante formação de dossiê digital de atendimento (DDA), instruído com: (a) *Requerimento de Certificação como OEA*; (b) *Questionário de Autoavaliação (QAA)*; (c) *Relatório Complementar de Validação*; (c) adesão ao *Domicílio Tributário Eletrônico (DTE)*; (d) adesão à *Escrituração Contábil Digital (ECD)*, (e) *comprovação de regularidade fiscal*; (f) inscrição no CNPJ e recolhimento de tributos federais há mais de 24 (*vinte e quatro*) meses; (g) *atuação como interveniente* em atividade passível de certificação como OEA por, no mínimo, 24 (*vinte e quatro*) meses; (h) *autorização* para o requerente operar em sua área de atuação, quando for o caso e (i) *inexistência de indeferimento* de pedido de certificação ao Programa OEA nos últimos 6 (seis) meses.

Como se pode perceber, a mera formalização do pedido demandará várias horas de trabalho especializado de profissionais exclusivamente indicados para tal tarefa. No entanto, para atingir tal etapa será necessário cumprir todos os requisitos de elegibilidade.

Os **critérios de elegibilidade** incluem um histórico de cumprimento da legislação aduaneira; sistema informatizado de gestão comercial, contábil, financeira e operacional, com registros que permitam procedimentos de auditoria em formato estabelecido pela RFB; solvência financeira adequada para manter e aperfeiçoar as medidas que garantam

a segurança de sua atividade na cadeia logística e o cumprimento da legislação tributária e aduaneira; política para seleção de parceiros comerciais; política de recursos humanos.

E mesmo após a formalização do pedido é possível que existam questionamentos pelo servidor designado especificamente para analisá-lo. A preparação de tais respostas também demandará várias horas de trabalho especializado de profissionais exclusivamente indicados para tal tarefa, motivo pelo qual nosso escritório se coloca à disposição para auxiliá-los na preparação e formalização do requerimento de inscrição no Programa Brasileiro de OEA.

Lista das empresas já certificadas:

